PREFEITURA DE
Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 03, DO CONTRATO Nº. 205-2021, DE 17/06/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E A EMPRESA ANTÔNIO HUGO LIMA MONTEIRO ME, CNPJ nº 17.378.323/0001-16.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 205-2021**, conforme **Processo Administrativo nº 110-2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP017-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 205-2021 de 17/06/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas::

Órgão: 0901 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto/ Atividade: 04.813.008.2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 205 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 04 de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110-2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº PP0017-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 - DO CONTRATO Nº. 205-2021

Contrato nº. 205-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e ANTÔNIO HUGO LIMA MONTEIRO ME, CNPJ nº 17.378.323/0001-16. Objeto: O instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 205-2021 de 17/06/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 04 de março de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREFEITURA DE Jaguarari
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Ofício n° 009/2022
Jaguarari, 09 de fevereiro de 2022

Assunto: Apostilamento de Contrato

Senhor Prefeito, em virtude do desmembramento desta secretaria. Venho por meio deste solicitar o apostilamento do **CONTRATO Nº ~~014~~ 205-2021,** por ora representada pelo senhor **Antônio Hugo Lima do Nascimento**.
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços para locação de máquinas copiadoras digitais e impressoras multifuncionais, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimentos de peças e suprimentos necessários à sua funcionalidade, visando às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguarari- Bahia.

Na certeza do pronto atendimento, desde já reitero votos de estimas e apreço.

MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
DECRETO 09/2022

AUTORIZADO
Gabinete do Prefeito
EM: 09/02/22
Erasmo Morgado de Souza
Chefe de Gabinete
Dec. 13/2021

RECEBIDO
EM 09/02/22
Silvana Maria Andrade
Assessor de Protocolo
Portaria Nº 165/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO
CNPJ: 17.378.323/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:14 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2022.
Código de controle da certidão: **F52B.4E57.07D4.FC8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/01/2022 09:24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220449780**

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.102.389	17.378.323/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE MURITIBA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000436/2021

Emissão: 21/12/2021

Validade: 21/03/2022

ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO ME
CGA: 000.001.960/001-61
CNPJ: 17.378.323/0001-16
CNAE: 47.61-0/03
AVN RUY BARBOSA , 443
COMERCIO
CENTRO
44.340-000 - MURITIBA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Luciele Alves dos S. de Oliveira
Secretária de Planejamento
e Finanças
Decreto Nº 602/2017

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. Emissor: CARLOS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 17.378.323/0001-16
Razão social: ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	202203300135051667940 7
/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	20220311012600830092 30
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	20220220014922583680 02
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	20220201101126381726 49
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	20220102014920016412 37
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	20211214024033973304 12
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	20211125023021482010 90
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	20211106021308596982 62
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	20211018015941418452 30
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	20210929023127750997 05
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	20210910022505404365 40
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	20210822020700507963 46
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	20210803022014296508 80
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	20210416023501907938 02
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	20210328040607186158 02
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	20210309023137276425 36
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	20210218024025886884 92
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	20210130035444273444 75
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	20210111032018954250 97
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	20201223043354260582 79
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	20201204031249988657 00
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	20201115024941602086 26
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	20201027041347812033 10
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	20201008033913583487 04
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	20200919035312292699 92
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	20200831034709813152 25
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	20200812041356221309 83
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	20200724040557721177 09
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	20200705033740504623 01

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.378.323/0001-16
Razão Social: ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUY BARBOSA 443 LOJA / CENTRO / MURITIBA / BA / 44340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020110112638172649

Informação obtida em 03/02/2022 14:46:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.378.323/0001-16
Certidão nº: 4364264/2022
Expedição: 03/02/2022, às 14:45:36
Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO HUGO LIMA MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.378.323/0001-16, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.